

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ  
GABINETE DEP. CÍCERO MAGALHÃES  
MANDATO POPULAR**

**PROJETO DE LEI N°14 , DE 04 DE MARÇO DE 2010.**

**LIDO NA EXPEDIÇÃO 04**

**04 / 03 / 2010**

**1º Secretário**

Reconhece de Utilidade Pública do Conselho Comunitário do Portal da Alegria na zona sul de Teresina Teresina.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,**

Faço saber que a Assembléia Legislativa aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica reconhecida de utilidade pública o **Conselho Comunitário do Portal da Alegria**, uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e fórum no município de Teresina-PI, sediada à Rua José Ulisses Leal, s/n, CEP: 64.037-460, zona sul de Teresina, inscrita no CNPJ 09.005.663/0001-73.

**Parágrafo único.** o Conselho Comunitário do Portal da Alegria, fundada em 27 de julho do ano de 2007, é agremiação social, comunitária com objetivos de congregar os moradores na lutar por educação, saúde, cultura, segurança, desporto e outras argividades previstas em seu estatuto com vistas à melhoria da qualidade de vida da comunidade.

**Art. 2º** À entidade que trata o *caput* do art. 1º ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pal. Petrônio Portela, SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, em Teresina-PI, 04 de março de 2010.

**CÍCERO MAGALHÃES**  
Deputado Estadual - PT



**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ  
GABINETE DEP. CÍCERO MAGALHÃES  
MANDATO POPULAR**

## **JUSTIFICATIVA**

**O Conselho Comunitário do Portal da Alegria - CCPA, fundada em 27 de julho do ano de 2007, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e fórum no município de Teresina-PI, sediada à Rua José Ulisses Leal, s/n, CEP: 64.037-460, zona sul de Teresina, inscrita no CNPJ 09.005.663/0001-73.**

**O Conselho Comunitário do Portal da Alegria, é agremiação social, de interesse comunitários e tem como objetivos:** congregar os moradores na defesa dos interesses da comunidade e promover as atividades de caráter social, desportivo, defender o meio-ambiente, proporcionando uma essencial e sadia qualidade de vida ao seus moradores. A associação se propõe ainda a reivindicar, junto aos poderes constituídos, nas esferas municipal, estadual e federal, a solução para os problemas da comunidade; promover a luta pela melhoria dos serviços de saúde, educação, segurança, transporte público, abastecimento de água, energia elétrica, saneamento básico, área de lazer; atividades artísticas, culturais, científicas e desportivas, em prol da comunidade; Vabilizar convênios ou parcerias para o desenvolvimento de programas e projetos custeados por órgãos públicos, privados ou ainda por agentes de cooperação externa, com vistas à melhoria da renda familiar dos integrantes da comunidade; Apoiar e incentivar a defesa da família, da criança, do adolescente e do idoso.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a apreciação e aprovação do presente projeto de lei.

  
**CÍCERO MAGALHÃES**  
Deputado Estadual - PT



MARIA AMÉLIA MARTINS ARAÚJO DE ARÉA LEÃO

## TABELIĀ

## **Autenticação, Reconhecimento de Firmas, Escrituras, Certidões, Registro de Títulos e Documentos, Protestos e Procurações.**

## CERTIDÃO

Certifico a requerimento verbal de pessoa interessada que revendo no meu Cartório o Registro de Pessoa Jurídicas, encontra-se protocolado e registrado em microfilme, sob Nº 1537 datado de 21 de Agosto de 2007, encontrei o Registro de teor seguinte: ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE MORADORES PARA FUNDAÇÃO E ESTATUTO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DO PORTAL DA ALEGRIA – CCPA. Esta Conforme. Eu, Francisca de Fátima Rocha de carvalho, Escrevente Compromissada, a digitei subscrevo, dato e assino em público e raso.

Teresina 21 de Agosto de 2007

Em testemunho da verdade.

Francisca de Fátima Rocha de Carvalho  
Escrevente Compromissada



**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE MORADORES PARA FUNDAÇÃO DO  
CONSELHO COMUNITÁRIO DO PORTAL DA ALEGRIA - CCPA**

Aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e sete, às dezenove horas, nesta cidade de Teresina, capital do Estado do Piauí, sita à rua José Ulisses Leal, s/n, no Centro Paroquial São José, no Loteamento Portal da Alegria, reuniram-se na qualidade de fundadores os moradores do Residencial Portal da Alegria e Loteamento Portal da Alegria, conforme subscritos em lista anexa, assinada pelos presentes, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos e sem cunho político-partidário ou religioso. Para presidir os trabalhos, foi indicada, por aclamação, a senhora MARIA DO SOCORRO DE ALMEIDA CHAVES, brasileira, casada, Técnica de Enfermagem, RG nº 1.155.795 emitido pela Secretaria de Segurança do Estado do Piauí, CPF nº 677.089.273-15, residente na Quadra U, Casa 30 do Loteamento Portal da Alegria, que escolheu a mim, JOSÉ HOLANDA MENDES, brasileiro, casado, eletricista, RG nº 1.219.873 emitido pela Secretaria de Segurança do Estado do Piauí, CPF nº 566.218.683-91, residente na Quadra U, Lote 24 do Loteamento Portal de Alegria, para secretariá-la. Com a palavra, a senhora Presidente da mesa enfatizou a necessidade de se constituir uma entidade capaz de aglutinar forças e representar as aspirações da comunidade na reivindicação de melhorias junto aos poderes constituídos. Em seguida, submeteu à votação, proposta de denominação social e de endereço para a instalação da sede da entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: CONSELHO COMUNITÁRIO DO PORTAL DA ALEGRIA, CCPA, situado provisoriamente na rua José Ulisses Leal, s/n, no Centro Paroquial São José, no Loteamento Portal da Alegria. Ainda com a palavra, a senhora Presidente distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, foi aprovado por unanimidade, e como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a entidade, cujo Estatuto tem o seguinte teor: "ESTATUTO - TÍTULO I - Do Conselho, sua sede e objetivos, associados: direitos e deveres. CAPÍTULO I - Do Conselho, sua sede e objetivos. Art. 1º - O CONSELHO COMUNITÁRIO DO PORTAL DA ALEGRIA, CCPA, com sede e foro na Cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, com personalidade jurídica de direito privado, é uma entidade civil sem fins lucrativos, vedado a qualquer definição político-partidária ou religiosa, e sem preconceito de cor, raça, opção sexual, deficiência física e ideologia; com tempo de duração indeterminado e base territorial de abrangência em todos os logradouros da esfera de jurisdição do Residencial Portal da Alegria e Loteamento Portal da Alegria, reger-se-á por este ESTATUTO, com observância na legislação do país em vigor, e tem por objetivo precípua congregar os moradores na defesa dos interesses da comunidade, e de promover, paralelamente, atividades de caráter social, cultural, desportivo, assim como defender o meio-ambiente, proporcionando uma essencial e sadia qualidade de vida aos seus moradores, tais como: I. Reivindicar, junto aos poderes constituídos, nas esferas municipal, estadual e federal, a solução para os problemas da comunidade; II. Promover a luta pela melhoria dos serviços de saúde, educação, segurança, transporte público, abastecimento de água, energia elétrica, saneamento básico, área de lazer; atividades artísticas, culturais, científicas e desportivas, em prol da comunidade; III. Viabilizar convênios ou parcerias para o desenvolvimento de programas e projetos custeados por órgãos públicos, privados, ou ainda por agentes de cooperação externa, com vistas à melhoria da renda familiar dos integrantes da comunidade; IV. Apoiar e incentivar a defesa da família, da criança, do adolescente, e do idoso. CAPÍTULO II - Dos associados: direitos e deveres. Art. 2º - Poderão ser associados do CCPA, moradores de ambos os性os situados na base territorial do Residencial Portal da Alegria e Loteamento Portal da Alegria, desde que satisfaçam a maioridade de 18 (dezoito) anos completos ou sejam emancipados na forma da lei, que requeiram sua admissão no quadro de associados e se comprometam a cumprir este ESTATUTO e seus objetivos. § 1º - O Conselho terá número ilimitado de associados, os quais contribuirão com uma mensalidade correspondente a 0,50% (meio por cento) do valor do salário-mínimo vigente, para manutenção da entidade. § 2º - Ao candidatar-se a qualquer cargo de Diretoria, o associado declarará ter amplo conhecimento do teor

*M. Holanda,*

*J. Holanda*

deste ESTATUTO e compromete-se moralmente e com dedicação ao cumprimento de obrigações aqui incluídas. § 3º - Os associados não responderão subsidiariamente por compromissos assumidos em nome do CCPA. Art 3º - Perderá a qualidade de associado da entidade: I. Todo aquele que atentar contra o patrimônio material ou moral do Conselho, ou que venha a praticar ações ou omissões desabonadoras perante este, a juízo de quaisquer dos órgãos da administração ou fiscalização; II. Quando ficar caracterizado que o associado deixou de cumprir com o pagamento de até seis contribuições regulares, notificado e justificado; III. Quando o associado deixar de residir na base territorial do Residencial Portal da Alegria e Loteamento Portal da Alegria. Art 4º - São direitos dos associados: a) Usufruir das regalias e benefícios sociais; b) Tomar parte nas reuniões das Assembléias Gerais, com direito a voto, desde que estejam quites com suas contribuições, na data do evento; c) Votar e ser votado para cargos eletivos, observada uma carência mínima de 90 dias como associado, antes da data de eleição, bem assim esteja em dia com as obrigações sociais perante a entidade; d) Convocar Assembléia Geral Extraordinária dos associados, desde que requeiram ao Presidente por escrito, através de exposição de motivos, assinada, no mínimo, por 20% (vinte por cento) dos associados quites com suas contribuições; e) Manifestar e defender internamente, sugestões ou propostas que se relacionem com os objetivos e interesses sociais da entidade; f) Ter livre acesso a informações sobre quaisquer aspectos, em torno da administração da entidade; g) Desligar-se do quadro de associados da entidade, quando lhe convier. Art. 5º - São deveres dos associados: a) Respeitar, cumprir e fazer cumprir o presente ESTATUTO, bem como quaisquer regulamentos e resoluções que forem baixados pela Assembléia Geral dos associados e pela Diretoria Executiva, cooperando sempre, direta ou indiretamente para elevar o bom nome da entidade; b) Exercer com empenho e dedicação a função para a qual tenha sido eleito na forma deste ESTATUTO; c) Pagar, pontualmente, as contribuições associativas devidas ao CCPA.CAPÍTULO III - Dos Órgãos da Administração e Fiscalização – Art. 6º - São órgãos responsáveis pela administração e fiscalização da entidade: 1) Assembléia Geral – órgão de soberania máxima, composta de associados representantes da comunidade, em pleno gozo de seus direitos legais e estatutários, e suas deliberações vinculam todos, ainda que ausentes ou descontentes. 2) Diretoria Executiva – órgão responsável pela administração, execução e implementação da política geral de ações da entidade, composta de: a) Presidente; b) Vice-Presidente; c) Primeiro e Segundo Secretários; d) Primeiro e Segundo Tesoureiros. 3) Conselho Fiscal – órgão responsável pela fiscalização da aplicabilidade das ações administrativas e financeiras, composto de: a) Três membros efetivos; b) Três Suplentes. Art. 7º - Compete à Assembléia Geral: a) Deliberar sobre as diretrizes de atuação da entidade; b) Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; c) Destituir membros da administração e fiscalização da entidade; d) Referendar a admissão e a exclusão de associados da entidade; e) Propor a reforma do presente ESTATUTO; f) Apreciar e julgar, anualmente, a prestação de contas da Diretoria Executiva, após o devido parecer do Conselho Fiscal; g) Deliberar sobre a dissolução da sociedade; h) Decidir, em grau de recurso, sobre todos os assuntos de interesse da sociedade. § Único – A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, por convocação da Diretoria Executiva, até o último dia do mês de janeiro, para apreciação das contas do exercício anterior; e, extraordinariamente, sempre que for convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal, ou mediante proposta de 20% (vinte por cento) dos associados em gozo de seus direitos legais e estatutários. Art. 8º – Compete à Diretoria Executiva: 1. Relativamente às atribuições do Presidente: a) Representar o CCPA ativa e passivamente em juízo ou fora dele; b) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva e da Assembléia Geral, bem como as sessões públicas da entidade; c) Decidir, *ad referendum* da Diretoria Executiva, sobre matéria considerada de urgência, no interesse da comunidade; d) Celebrar convênios, comodatos, acordos e parcerias com instituições públicas e privadas no país, ou ainda com agentes de cooperação externa, com vistas à melhoria da renda familiar dos integrantes da comunidade; e) Ser co-responsável com o Tesoureiro por todos os atos relativos à área financeira da entidade; f) Autorizar o pagamento de despesas da entidade; g) Apresentar, anualmente, à Assembléia Geral de associados e ao Conselho Fiscal, o balanço e demonstrações financeiras da entidade, submetendo-os a aprovação das contas. 2) Relativamente às atribuições do Secretário: a) Redigir e manter a transcrição em livro próprio, das

M. Alharez



atas de reuniões das Assembléias Gerais, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da entidade; b) Redigir as correspondências do Conselho; c) Manter sob sua guarda e responsabilidade, todos os papéis e documentos do Conselho; d) Dirigir e supervisionar todas as atividades pertinentes à Secretaria do Conselho. 3. Relativamente às atribuições do Tesoureiro: a) Manter em conta bancária, em nome do Conselho, os valores pecuniários que representem patrimônio da entidade, podendo aplicá-los, ouvida a diretoria; b) Assinar, conjuntamente com o Presidente, os cheques de emissão do Conselho; c) Efetuar pagamentos autorizados; d) Promover a cobrança e recebimento das contribuições de associados e quaisquer outros benefícios em favor da entidade; e) Supervisionar os trabalhos da tesouraria e da contabilidade; f) Apresentar ao Conselho Fiscal, balancetes mensais e balanço anual; g) Fazer, anualmente, a relação dos bens que constituem patrimônio do CCPA, apresentando-a, quando solicitado, em Assembléia Geral. § 1º - Compete aos demais membros da Diretoria, substituir os titulares de suas respectivas áreas de atuação, quando houver motivo de faltas ou impedimentos legais. § 2º - Poderão ser criadas, com a aprovação da Assembléia Geral e justificadas as conveniências, comissões compostas de até três membros em cada uma, para assessoramento à Diretoria Executiva, em atividades e programas específicos, de segmentos da comunidade, que requeiram atenção especiais. § 3º - A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente, sempre que for convocada pelo Presidente ou pela maioria dos seus membros. Art. 9º - Compete ao Conselho Fiscal: a) Examinar os livros de escrituração do CCPA; b) Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembléia Geral da entidade; c) Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela entidade; d) Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes; e) Convocar extraordinariamente a Assembléia Geral. § Único - O Conselho Fiscal reunir-se-á anualmente na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, em caráter ordinário e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente do CCPA, pela maioria simples dos membros da Diretoria Executiva ou pela maioria dos membros próprio Conselho Fiscal. CAPÍTULO IV - Das Eleições - Art. 10 - As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da entidade, realizar-se-ão conjuntamente, para um mandato de 04 (quatro) anos, contados a partir da data de sua fundação, podendo ser reeleitos. Art. 11 - As eleições se darão por meio de chapas completas de candidatos, apresentadas a uma comissão eleitoral previamente constituída em Assembléia Geral e composta de três membros, a qual comandará todo o processo eleitoral até a posse dos eleitos. § 1º - As chapas para concorrer a cargos eletivos deverão ser apresentadas à comissão eleitoral com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data marcada para as eleições. § 2º - O processo eleitoral se dará pelo sufrágio universal do voto direto e secreto, sendo considerada eleita a chapa que obtiver metade e mais um dos votos válidos verificados. § 3º - Em caso de empate, será considerada eleita a chapa que tem o candidato a Presidente mais idoso. § 4º - Não poderão postular cargos de Diretoria ou Conselho Fiscal da entidade, os associados que estejam no exercício de cargos políticos partidários ou sejam candidatos aos mesmos. § 5º - A eleição da primeira Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, se fará por aclamação em Assembléia Geral da comunidade. § 6º - A posse dos eleitos se fará imediatamente após a apuração do resultado da eleição. CAPÍTULO V - Do Patrimônio - Art. 12 - O patrimônio do Conselho Comunitário do Portal da Alegria, é constituído de: a) Bens móveis e imóveis de sua propriedade; b) Jóias e contribuições regulares dos associados; c) Donativos de qualquer natureza; d) Arrecadações provenientes de promoções e eventos; e) Bens e valores pecuniários resultantes de convênios ou parcerias. § Único - São despesas da entidade, todas aquelas relacionadas ao seu fiel e bom funcionamento. Art. 13 - A situação econômico-financeira da entidade e o seu estado patrimonial, serão levantados em Balance Mensal, Balanço Anual e Demonstração de Resultados do Exercício, a cargo da Diretoria Executiva, e posteriormente levados à apreciação da Assembléia Geral de associados, com o devido parecer do Conselho Fiscal. Art. 14 - O Exercício financeiro irá de 1º de janeiro até 31 de dezembro de cada ano civil. TÍTULO II - CAPÍTULO VI - Das Disposições Gerais, Finais e Transitórias - Art. 15 - O Conselho poderá ser dissolvido a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados quites com suas obrigações sociais, obedecendo aos seguintes requisitos: a) Em primeira

convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados em pleno gozo dos seus direitos sociais; b) Em segunda convocação, uma hora após a primeira, com a maioria simples dos associados presentes. § Único – Em caso de dissolução do Conselho, após o cumprimento de todas as suas obrigações, os bens remanescentes, se houver, serão destinados a outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, com sede e atividade preponderante em Teresina, Piauí, e devidamente registrada, em conformidade com a legislação do país em vigor. Art. 16 – Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, não farão jus a qualquer tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelo exercício de suas atividades na entidade. Art. 17 – É vedado ao associado do CCPA admitido como funcionário, o exercício de qualquer cargo eletivo de direção ou fiscalização da entidade, ficando inelegível enquanto perdurar o vínculo funcional. Art. 18 – Ressalvadas as disposições expressas no presente Estatuto, as deliberações dos órgãos diretivos serão sempre tomadas por maioria simples dos presentes no ato da votação, e o Presidente terá o voto de qualidade em situações de desempate, sendo vedado voto por procuração ou representação. Art. 19 – O presente Estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes quites com suas obrigações sociais. Art. 20 – Os casos omissos no presente Estatuto, serão resolvidos por decisão da Assembléia Geral.” Na sequência a senhora Presidente da mesa franqueou a palavra a quem quisesse se manifestar, e na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente reunião, determinando a mim, JOSÉ HOLANDA MENDES, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim, pela senhora Presidente da mesa, como sinal de sua aprovação.

Teresina, 27 de julho de 2007.

Maria do Socorro de Almeida Chaves  
**MARIA DO SOCORRO DE ALMEIDA CHAVES**  
Presidente da Mesa

*José Holanda Mendes*  
**JOSÉ HOLANDA MENDES**  
Secretário

*Bartolomeu Crispim Cardoso*  
BAC-PI 2087

**CONSELHO COMUNITÁRIO DO PORTAL DA ALEGRIA – CCPA**  
Teresina – Piauí

**ESTATUTO**

**TÍTULO I**

**Do Conselho, sua sede e objetivos, associados: direitos e deveres**

**CAPÍTULO I**

**Do Conselho, sua sede e objetivos**

**Art. 1º - O CONSELHO COMUNITÁRIO DO PORTAL DA ALEGRIA, CCPA, com sede e foro na Cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, com personalidade jurídica de direito privado, é uma entidade civil sem fins lucrativos, vedado a qualquer definição político-partidária ou religiosa, e sem preconceito de cor, raça, opção sexual, deficiência física e ideologia; com tempo de duração indeterminado e base territorial de abrangência em todos os logradouros da esfera de jurisdição do Residencial Portal da Alegria e Loteamento Portal da Alegria, reger-se-á por este ESTATUTO, com observância na legislação do país em vigor, e tem por objetivo precípua congregar os moradores na defesa dos interesses da comunidade, e de promover, paralelamente, atividades de caráter social, cultural, desportivo, assim como defender o meio-ambiente, proporcionando uma essencial e sadia qualidade de vida aos seus moradores, tais como:**

- I. Reivindicar, junto aos poderes constituídos, nas esferas municipal, estadual e federal, a solução para os problemas da comunidade;
- II. Promover a luta pela melhoria dos serviços de saúde, educação, segurança, transporte público, abastecimento de água, energia elétrica, saneamento básico, área de lazer; atividades artísticas, culturais, científicas e desportivas, em prol da comunidade;
- III. Viabilizar convênios ou parcerias para o desenvolvimento de programas e projetos custeados por órgãos públicos, privados, ou ainda por agentes de cooperação externa, com vistas à melhoria da renda familiar dos integrantes da comunidade;
- IV. Apoiar e incentivar a defesa da família, da criança, do adolescente, e do idoso;

**CAPÍTULO II**

**Dos associados: direitos e deveres**

**Art 2º - Poderão ser associados do CCPA, moradores de ambos os sexos situados na base territorial do Residencial Portal da Alegria e Loteamento Portal da Alegria, desde que satisfaçam a maioridade de 18 (dezoito) anos completos ou sejam emancipados na forma da lei, que requeiram sua admissão no quadro de associados e se comprometam a cumprir este ESTATUTO e seus objetivos.**

**§ 1º – O Conselho terá número ilimitado de associados, os quais contribuirão com uma mensalidade correspondente a 0,50% (meio por cento) do valor do salário-mínimo vigente, para manutenção da entidade.**

**CONSELHO COMUNITÁRIO DO PORTAL DA ALEGRIA – CCPA**  
**Teresina – Piauí**

**§ 2º - Ao candidatar-se a qualquer cargo de Diretoria, o associado declarará ter amplo conhecimento do teor deste ESTATUTO e compromete-se moralmente e com dedicação ao cumprimento de obrigações aqui incluídas.**

**§ 3º - Os associados não responderão subsidiariamente por compromissos assumidos em nome do CCPA.**

**Art 3º - Perderá a qualidade de associado da entidade:**

- I. Todo aquele que atentar contra o patrimônio material ou moral do Conselho, ou que venha a praticar ações ou omissões desabonadoras perante este, a juízo de quaisquer dos órgãos da administração ou fiscalização;**
- II. Quando ficar caracterizado que o associado deixou de cumprir com o pagamento de até seis contribuições regulares, notificado e justificado;**
- III. Quando o associado deixar de residir na base territorial do Residencial Portal da Alegria e Loteamento Portal da Alegria.**

**Art 4º - São direitos dos associados:**

- a) Usufruir das regalias e benefícios sociais;**
- b) Tomar parte nas reuniões das Assembléias Gerais, com direito a voto, desde que estejam quites com suas contribuições, na data do evento;**
- c) Votar e ser votado para cargos eletivos, observada uma carência mínima de 90 dias como associado, antes da data de eleição, bem assim esteja em dia com as obrigações sociais perante a entidade.**
- d) Convocar Assembléia Geral Extraordinária dos associados, desde que requeiram ao Presidente por escrito, através de exposição de motivos, assinada, no mínimo, por 20% (vinte por cento) dos associados quites com suas contribuições;**
- e) Manifestar e defender internamente, sugestões ou propostas que se relacionem com os objetivos e interesses sociais da entidade;**
- f) Ter livre acesso a informações sobre quaisquer aspectos, em torno da administração da entidade;**
- g) Desligar-se do quadro de associados da entidade, quando lhe convier.**

**Art. 5º - São deveres dos associados:**

- a) Respeitar, cumprir e fazer cumprir o presente ESTATUTO, bem como quaisquer regulamentos e resoluções que forem baixados pela Assembléia Geral dos associados e pela Diretoria Executiva, cooperando sempre, direta ou indiretamente para elevar o bom nome da entidade;**
- b) Exercer com empenho e dedicação a função para a qual tenha sido eleito na forma deste ESTATUTO;**
- c) Pagar, pontualmente, as contribuições associativas devidas ao CCPA..**

**CONSELHO COMUNITÁRIO DO PORTAL DA ALEGRIA – CCPA**  
**Teresina – Piauí**

**CAPÍTULO III**

**Dos Órgãos da Administração e Fiscalização**

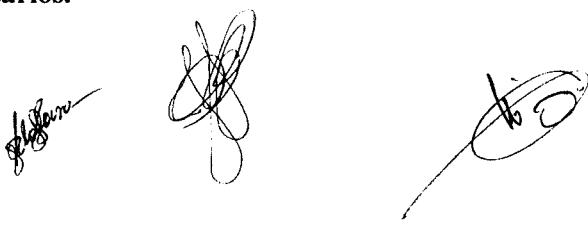
**Art 6º - São órgãos responsáveis pela administração e fiscalização da entidade:**

- 1) **Assembléia Geral** – órgão de soberania máxima, composta de associados representantes da comunidade, em pleno gozo de seus direitos legais e estatutários, e suas deliberações vinculam todos, ainda que ausentes ou descontentes.
- 2) **Diretoria Executiva** – órgão responsável pela administração, execução e implementação da política geral de ações da entidade, composta de:
  - a) Presidente;
  - b) Vice-Presidente;
  - c) Primeiro e Segundo Secretários;
  - d) Primeiro e Segundo Tesoureiros.
- 3) **Conselho Fiscal** – órgão responsável pela fiscalização da aplicabilidade das ações administrativas e financeiras, composto de:
  - a) Três membros efetivos;
  - b) Três Suplentes.

**Art. 7º - Compete à Assembléia Geral:**

- a) Deliberar sobre as diretrizes de atuação da entidade;
- b) Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- c) Destituir membros da administração e fiscalização da entidade;
- d) Referendar a admissão e a exclusão de associados da entidade;
- e) Propor a reforma do presente ESTATUTO;
- f) Apreciar e julgar, anualmente, a prestação de contas da Diretoria Executiva, após o devido parecer do Conselho Fiscal;
- g) Deliberar sobre a dissolução da sociedade;
- h) Decidir, em grau de recurso, sobre todos os assuntos de interesse da sociedade;

**§ Único** – A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, por convocação da Diretoria Executiva, até o último dia do mês de janeiro, para apreciação das contas do exercício anterior; e, extraordinariamente, sempre que for convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal, ou mediante proposta de 20% (vinte por cento) dos associados em gozo de seus direitos legais e estatutários.



**CONSELHO COMUNITÁRIO DO PORTAL DA ALEGRIA – CCPA**  
Teresina – Piauí

**Art. 8º – Compete à Diretoria Executiva:**

**1. Relativamente às atribuições do Presidente:**

- a) Representar o CCPA ativa e passivamente em juízo ou fora dele;
- b) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva e da Assembléia Geral, bem como as sessões públicas da entidade;
- c) Decidir, *ad referendum* da Diretoria Executiva, sobre matéria considerada de urgência, no interesse da comunidade;
- d) Celebrar convênios, comodatos, acordos e parcerias com instituições públicas e privadas no país, ou ainda com agentes de cooperação externa, com vistas à melhoria da renda familiar dos integrantes da comunidade;
- e) Ser co-responsável com o Tesoureiro por todos os atos relativos à área financeira da entidade;
- f) Autorizar o pagamento de despesas da entidade;
- g) Apresentar, anualmente, à Assembléia Geral de associados e ao Conselho Fiscal, o balanço e demonstrações financeiras da entidade, submetendo-os à aprovação das contas.

**2. Relativamente às atribuições do Secretário:**

- a) Redigir e manter a transcrição em livro próprio, das atas de reuniões das Assembléias Gerais, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da entidade;
- b) Redigir as correspondências do Conselho;
- c) Manter sob sua guarda e responsabilidade, todos os papéis e documentos do Conselho;
- d) Dirigir e supervisionar todas as atividades pertinentes à Secretaria do Conselho.

**3. Relativamente às atribuições do Tesoureiro:**

- a) Manter em conta bancária, em nome do Conselho, os valores pecuniários que representem patrimônio da entidade, podendo aplicá-los, ouvida a diretoria;
- b) Assinar, conjuntamente com o Presidente, os cheques de emissão do Conselho;
- c) Efetuar pagamentos autorizados;
- d) Promover a cobrança e recebimento das contribuições de associados e quaisquer outros benefícios em favor da entidade;
- e) Supervisionar os trabalhos da tesouraria e da contabilidade;
- f) Apresentar ao Conselho Fiscal, balancetes mensais e balanço anual;
- g) Fazer, anualmente, a relação dos bens que constituem patrimônio do CCPA, apresentando-a, quando solicitado, em Assembléia Geral.

**§ 1º - Compete aos demais membros da Diretoria, substituir os titulares de suas respectivas áreas de atuação, quando houver motivo de faltas ou impedimentos legais.**

**§ 2º - Poderão ser criadas, com a aprovação da Assembléia Geral e justificadas as conveniências, comissões compostas de até três membros em cada uma, para**

**CONSELHO COMUNITÁRIO DO PORTAL DA ALEGRIA – CCPA**  
**Teresina – Piauí**

**assessoramento à Diretoria Executiva, em atividades e programas específicos, de segmentos da comunidade, que requeiram atenções especiais.**

**§ 3º - A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente, sempre que for convocada pelo Presidente ou pela maioria dos seus membros.**

**Art. 9º – Compete ao Conselho Fiscal:**

- a) Examinar os livros de escrituração do CCPA;
- b) Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembléia Geral da entidade;
- c) Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela entidade;
- d) Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- e) Convocar extraordinariamente a Assembléia Geral.

**§ Único - O Conselho Fiscal reunir-se-á anualmente na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, em caráter ordinário e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente do CCPA, pela maioria simples dos membros da Diretoria Executiva ou pela maioria dos membros próprio Conselho Fiscal.**

**CAPÍTULO IV**

**Das Eleições**

**Art. 10 - As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da entidade, realizar-se-ão conjuntamente, para um mandato de 04 (quatro) anos, contados a partir da data de sua fundação, podendo ser reeleitos.**

**Art. 11 - As eleições se darão por meio de chapas completas de candidatos, apresentadas a uma comissão eleitoral previamente constituída em Assembléia Geral e composta de três membros, a qual comandará todo o processo eleitoral até a posse dos eleitos.**

**§ 1º - As chapas para concorrer a cargos eletivos deverão ser apresentadas à comissão eleitoral com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data marcada para as eleições.**

**§ 2º - O processo eleitoral se dará pelo sufrágio universal do voto direto e secreto, sendo considerada eleita a chapa que obtiver metade e mais um dos votos válidos verificados.**

**§ 3º - Em caso de empate, será considerada eleita a chapa que tem o candidato a Presidente mais idoso.**

**§ 4º - Não poderão postular cargos de Diretoria ou Conselho Fiscal da entidade, os associados que estejam no exercício de cargos políticos partidários ou sejam candidatos aos mesmos.**

**CONSELHO COMUNITÁRIO DO PORTAL DA ALEGRIA – CCPA**  
Teresina – Piauí

**§ 5º – A eleição da primeira Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, se fará por aclamação em Assembléia Geral da comunidade.**

**§ 6º - A posse dos eleitos se fará imediatamente após a apuração do resultado da eleição.**

**CAPÍTULO V  
Do Patrimônio**

**Art 12 – O patrimônio do Conselho Comunitário do Portal da Alegria, é constituído de;**

- a) Bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- b) Jóias e contribuições regulares dos associados;
- c) Donativos de qualquer natureza;
- d) Arrecadações provenientes de promoções e eventos;
- e) Bens e valores pecuniários resultantes de convênios ou parcerias.

**§ Único – São despesas da entidade, todas aquelas relacionadas ao seu fiel e bom funcionamento.**

**Art. 13 – A situação econômico-financeira da entidade e o seu estado patrimonial, serão levantados em Balancete Mensal, Balanço Anual e Demonstração de Resultados do Exercício, a cargo da Diretoria Executiva, e posteriormente levados à apreciação da Assembléia Geral de associados, com o devido parecer do Conselho Fiscal.**

**Art. 14 – O Exercício financeiro irá de 1º de janeiro até 31 de dezembro de cada ano civil.**

**TÍTULO II**

**CAPÍTULO VI**

**Das Disposições Gerais, Finais e Transitórias**

**Art. 15 – O Conselho poderá ser dissolvido a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados quites com suas obrigações sociais, obedecendo aos seguintes requisitos:**

- a) Em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados em pleno gozo dos seus direitos sociais;
- b) Em segunda convocação, uma hora após a primeira, com a maioria simples dos associados presentes.

**§ Único – Em caso de dissolução do Conselho, após o cumprimento de todas as suas obrigações, os bens remanescentes, se houver, serão destinados a outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, com sede e atividade preponderante em Teresina, Piauí, e devidamente registrada, em conformidade com a legislação do país em vigor.**

**CONSELHO COMUNITÁRIO DO PORTAL DA ALEGRIA – CCPA**  
Teresina – Piauí

**Art. 16 – Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, não farão jus a qualquer tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelo exercício de suas atividades na entidade.**

**Art. 17 – É vedado ao associado do CCPA admitido como funcionário, o exercício de qualquer cargo eletivo de direção ou fiscalização da entidade, ficando inelegível enquanto perdurar o vínculo funcional.**

**Art. 18 - Ressalvadas as disposições expressas no presente Estatuto, as deliberações dos órgãos diretivos serão sempre tomadas por maioria simples dos presentes no ato da votação, e o Presidente terá o voto de qualidade em situações de desempate, sendo vedado voto por procuração ou representação.**

**Art. 19 – O presente Estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes quites com suas obrigações sociais.**

**Art. 20 - Os casos omissos no presente Estatuto, serão resolvidos por decisão da Assembléia Geral.**

**O presente ESTATUTO foi aprovado em Assembléia Geral dos moradores da Comunidade Portal da Alegria, realizada no dia 27/07/2007, às 19:00 horas.**

Teresina, 27 de julho de 2007

  
**GETULIO DE FREITAS SILVA**

Presidente

  
Zaratanha Portal da Alegria  
2007/2008

# ATA DE ELEIÇÃO

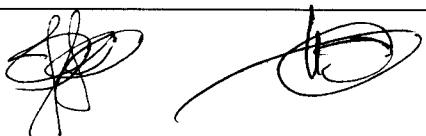
CONSELHO COMUNITÁRIO DO PORTAL DA ALEGRIA - CCPA

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL.

Aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e sete, às vinte horas, nesta cidade de Teresina, capital do Estado do Piauí, sita à rua José Ulisses Leal, s/n, no Centro Paroquial São José, no Loteamento Portal da Alegria, reuniram-se os moradores do Residencial Portal da Alegria e Loteamento Portal da Alegria, conforme subscritos em lista anexa, assinada pelos presentes, tendo por finalidade, única e exclusiva, a eleição e posse de primeira DIRETORIA EXECUTIVA e do CONSELHO FISCAL da entidade. Para presidir os trabalhos, foi indicada, por aclamação, a senhora MARIA DO SOCORRO DE ALMEIDA CHAVES, brasileira, casada, Técnica de Enfermagem, RG nº 1.155.795 emitido pela Secretaria de Segurança do Estado do Piauí, CPF nº 677.089.273-15, residente na Quadra U, Casa 30 do Loteamento Portal da Alegria, que escolheu a mim, JOSÉ HOLANDA MENDES, brasileiro, casado, eletricista, RG nº 1.219.873 emitido pela Secretaria de Segurança do Estado do Piauí, CPF nº 566.218.683-91, residente na Quadra U, Lote 24 do Loteamento Portal de Alegria, para secretariá-la. Com a palavra, a senhora Presidente da mesa deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, apresentando na reunião os nomes dos candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os à escolha por aclamação, tendo sido eleitos os seguintes nomes: DIRETORIA EXECUTIVA composta da seguinte forma: Presidente: GETÚLIO DE FREITAS SILVA, brasileiro, casado, aposentado, RG nº 64.529, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí, CPF nº 011.768.543-72, residente na Quadra I, Casa 7 do Residencial Portal da Alegria; Vice-Presidente: JOANA FERREIRA DA SILVA MIRANDA, brasileira, casada, funcionária pública, RG nº 1.808.635, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí, CPF nº 516.887.863-68, residente na Quadra O, Casa 01, do Loteamento Portal da Alegria; Primeira Secretária: LEILA RAQUEL DOS SANTOS, brasileira, casada, estudante, RG nº 1.460.136, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí, CPF nº 778.926.663-20, residente na Quadra M, Casa 20 do Loteamento Portal da Alegria; Segunda Secretária: STELA SANTANA SOUSA, brasileira, solteira, estudante, RG nº 25.788.001, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí, CPF nº 029.655.783-82, residente na Quadra U, Lote 27 do Loteamento Portal da Alegria; Primeira Tesoureira: WILMA MIGUEL DA SILVA, brasileira, solteira, costureira, RG nº 36.246.174-0 emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, CPF nº 097.514.673-49, residente na Quadra R, Casa 10 do Loteamento Portal da Alegria; Segunda Tesoureira: JAires LEAL COSTA, brasileira, solteira industriária, RG nº 2.933.706 emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí, CPF nº 223.469.098-66, residente na Quadra K, Casa 35 do Loteamento Portal da Alegria. CONSELHO FISCAL - Membros Efetivos: ROOSEVELT KENNEDY DE OLIVEIRA MACHADO, brasileiro, casado, comerciante, RG nº 5.380.893-2 emitido pela Secretaria de Segurança do Estado do Maranhão, CPF nº 470.371.103-15, residente na Quadra F, Lote 04 do Loteamento Portal da Alegria; EDIMAR DE ARAÚJO SILVA, brasileiro, casado, militar, RG nº 1.010.462 emitido pela Polícia Militar do Estado do Piauí, CPF nº 433.444.293-53, residente na Quadra E, Casa 07 do Loteamento Portal da Alegria; TERESINHA DE JESUS PROFESSOR SILVA, brasileira, casada, costureira, RG nº 898.539 emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí, CPF nº 342.998.663-04, residente na Quadra K, Casa 05 do Loteamento Portal da Alegria. Suplentes: ERNANDO DO NASCIMENTO SOUSA, brasileiro, casado, gerente comercial, RG nº 1.949.731 emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí, CPF nº 910.915.273-34, residente na Quadra H1, Lote 11 do Loteamento Portal da Alegria; GIVANILDO LOPES DOS SANTOS, brasileiro, casado, eletricista, RG nº 2.621.644 emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí, CPF nº 713.315.143-04, residente na Quadra U, Lote 06 do Loteamento Portal da Alegria; ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA AZEVEDO, brasileiro, casado, mecânico, RG nº 1.260.101 emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí, CPF nº 478.887.763-53, residente na Quadra S, Casa 20 do Loteamento Portal da Alegria. E, por fim, a senhora Presidente da mesa dá posse aos eleitos, para a gestão de 27 de julho de 2007 a 27 de julho de 2011, franqueando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente reunião, determinando a mim, JOSÉ HOLANDA MENDES, que servi como secretário, que

1

*Ata da Assembléia Geral para eleição e posse da DIRETORIA EXECUTIVA e CONSELHO FISCAL do Conselho Comunitário do Portal da Alegria, realizada em 27/07/2007. as 20:00 horas.*



lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim, pela senhora Presidente da mesa e por todos os eleitos e empossados, como sinal de sua aprovação.

Teresina, 27 de julho de 2007.

Maria do Socorro de Almeida Chaves  
**MARIA DO SOCORRO DE ALMEIDA CHAVES**  
Presidente da Mesa

José Holanda Mendes  
**JOSÉ HOLANDA MENDES**  
Secretário

**ELEITOS E EMP OSSADOS:**

Diretoria Executiva:  
*Getúlio de Freitas Silva*  
**GETULIO DE FREITAS SILVA**  
Presidente

*Joana Ferreira da Silva Miranda*  
**JOANA FERREIRA DA SILVA MIRANDA**  
Vice-Presidente  
*Leila Raquel dos Santos*  
**LEILA RAQUEL DOS SANTOS**  
1<sup>a</sup> Secretária

*Stela Santana Souza*  
**STELA SANTANA SOUSA**  
2<sup>a</sup> Secretária

*Wilma Miguel da Silva*  
**WILMA MIGUEL DA SILVA**  
1<sup>a</sup> Tesoureira

*Jairés Leal Costa*  
**JAÍRES LEAL COSTA**  
2<sup>a</sup> Tesoureira

Conselho Fiscal  
Membros Efetivos:

*Roosevelt Kennedy de Oliveira Machado*  
**ROOSEVELT KENNEDY DE OLIVEIRA MACHADO**  
*Edimarc de Araújo Silva*  
**EDIMAR DE ARAÚJO SILVA**

Teresinha de Jesus Professor Silva  
**TERESINHA DE JESUS PROFESSOR SILVA**

Suplentes:

*Eduardo do Nascimento Souza*  
**ERNANDO DO NASCIMENTO SOUSA**

*Givanildo Lopes dos Santos*

**GIVANILDO LOPES DOS SANTOS**

*Antônio Francisco da Silva Belo*

**ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA AZEVEDO**



## CONSELHO COMUNITÁRIO DO PORTAL DA ALEGRIA (CCPA)

CNPJ: 09.005.663/0001-73

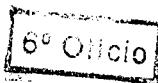
Reconhecido de Utilidade Pública pelo Município de Teresina, conforme  
Lei Municipal nº 3.796, de 01 de agosto de 2.008

### ATA DE REUNIÃO CONJUNTA EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL DO CCPA, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM FUNÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL.

Aos sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e nove (2009), às quinze horas, nesta cidade de Teresina, capital do Estado do Piauí, síta à rua José Ulisses Leal, s/n, no Centro Paroquial São José, no bairro Portal da Alegria, reuniram-se extraordinariamente e conjuntamente, membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal do CONSELHO COMUNITÁRIO DO PORTAL DA ALEGRIA, (CCPA), e, sob a presidência do Sr. GETULIO DE FREITAS SILVA, que convidou a mim, LEILA RAQUEL DOS SANTOS, para secretariá-lo. Ato contínuo foi dito que estávamos ali com a finalidade única e exclusiva de promover a substituição de membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, haja vista o afastamento dos titulares, como segue:  
**DIRETORIA EXECUTIVA:** Primeira Tesoureira: JAires Leal COSTA, brasileira, solteira, industriária, RG nº 2.933.706 emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí, CPF: nº 223.469.098-66, residente na Quadra K, Casa 35 do Portal da Alegria, Teresina-Pi., assumindo a vaga deixada por WILMA MIGUEL DA SILVA, RG nº 36.246.174-0, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, CPF nº 097.514.673-49, que pediu afastamento temporário.  
**CONSELHO FISCAL:** Membro Efetivo: GIVANILDO LOPES DOS SANTOS, brasileiro, casado, eletricista, RG nº 2.621.644 emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí, CPF nº 713.315.143-04, residente na Quadra U, Lote 06 do Portal da Alegria, Teresina-Pi., assumindo a vaga deixada por EDIMAR DE ARAÚJO SILVA, brasileiro, casado, militar, RG nº 1.010.462, emitido pela Polícia Militar do Estado do Piauí, CPF nº 433.444.293-53, ausente por motivos particulares desconhecidos. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente reunião, determinando a mim, secretária, LEILA RAQUEL DOS SANTOS, que lavrasse a presente ata, que segue assinada por mim e todos os membros presentes.

Teresina, 07 de setembro de 2009.

**PELA DIRETORIA EXECUTIVA:**



  
GETULIO DE FREITAS SILVA  
Presidente

ATA DE REUNIÃO CONJUNTA EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL DO CCPA, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM FUNÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL, REALIZADA EM 07/09/2009, ÀS 15:00 HORAS.

Sede Provisória: Quadra I, Casa 7 - Portal da Alegria

Fones: (86) 3219-4469 / 8818-4394

CEP: 64037-250 – TERESINA - PIAUÍ



CONSELHO COMUNITÁRIO DO PORTAL DA ALEGRIA (CCPA)

CNPJ: 09.005.663/0001-73

Reconhecido de Utilidade Pública pelo Município de Teresina, conforme  
Lei Municipal nº 3.796, de 01 de agosto de 2.008

*Joana Ferreira da Silva Miranda*

JOANA FERREIRA DA SILVA MIRANDA

Vice-Presidente

*Leila Raquel dos Santos*

LEILA RAQUEL DOS SANTOS

Secretária

*Jaires Leal Costa*

JAIRES LEAL COSTA

Tesoureira

**PELO CONSELHO FISCAL:**

*Roosevelt Kennedy de Oliveira Machado*

ROOSEVELT KENNEDY DE OLIVEIRA MACHADO

Membro

*Teresinha de Jesus Professor Silva*

TERESINHA DE JESUS PROFESSOR SILVA

Membro

*Givanildo Lopes dos Santos*

GIVANILDO LOPES DOS SANTOS

Membro

ATA DE REUNIÃO CONJUNTA EXTRAORDINÁRIA DA **DIRETORIA EXECUTIVA** E DO  
**CONSELHO FISCAL** DO CCPA, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM FUNÇÕES DA  
DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL, REALIZADA EM 07/09/2009, ÀS  
15:00 HORAS.

Sede Provisória: Quadra I, Casa 7 - Portal da Alegria

Fones: (86) 3219-4469 / 8818-4394

CEP: 64037-250 – TERESINA - PIAUÍ

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL****CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.005.663/0001-73	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 21/08/2007	
NOME EMPRESARIAL <b>CONSELHO COMUNITARIO DO PORTAL DA ALEGRIA - CCPA</b>				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CONSELHO COMUNITARIO DO PORTAL DA ALEGRIA - CCPA</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIAÇÃO</b>				
LOGRADOURO <b>R JOSE ULISSES LEAL</b>		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP <b>64.037-460</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PORTAL DA ALEGRIA</b>	MUNICÍPIO <b>TERESINA</b>	UF <b>PI</b>	
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>21/08/2007</b>	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de julho de 2007.

Emitido no dia **25/08/2007 às 11:57:39** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Preparar página para impressão

A SRF agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.  
Atualize sua página



**MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CONSELHO COMUNITARIO DO PORTAL DA ALEGRIA - CCPA  
CNPJ: 09.005.663/0001-73**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

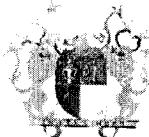
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.  
Emitida às 19:12:51 do dia 08/02/2010 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/08/2010.

Código de controle da certidão: **F796.407F.5763.0623**

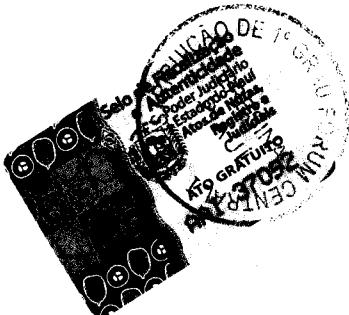
Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
DISTRIBUIÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA  
COMARCA DE TERESINA

Presidente



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO  
AÇÕES E EXECUÇÕES  
CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR

Nº 63593

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 01 de janeiro de 1999 até a presente data, que contra:

**GETULIO DE FRETAS SILVA,**  
**CPF: 011768543-72, RG 64529 SSP-PI.**

Filho(a) de **AURINO PEREIRA DA SILVA e ADELAIDE DE FREITAS SARAIVA**

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1ª instância, Comarca de Teresina , Piauí.

Válido por 60 (sessenta) dias.

Comarca de Teresina , 22/07/2009 08:46:13

*Fernando Antonio Cunha Ribeiro*  
Fernando Antonio Cunha Ribeiro  
Analista Judiciário  
Mat. 103778-1

RESPONSÁVEL PELA CERTIDÃO



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO REGIONAL  
AÇÕES E EXECUÇÕES**

**CÍVEIS, CRIMINAIS E JEF (Cível e Criminal)**

**Nº 17001-1**

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, que contra:

**GETULIO DE FREITAS SILVA**

**CPF: 011.768.543-72**

**N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Piauí.**

Esta certidão é válida por 30(trinta) dias.

Valor: R\$ 0,42

Teresina, 12:45h, 23/07/2009.

**Existe(m) 0 processo(s).**

*Maria Dulce Costa Mendes*  
**MARIA DULCE COSTA MENDES**

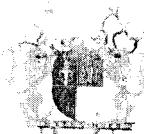
Técnico Judiciário

Endereço: Avenida Miguel Rosa, 7315 - Bairro Redenção,  
Teresina-PI - CEP 64018-550

Fone: 0\*\*86-2107-2806 FAX: (086) 2107-2844  
E\_MAIL: nucju-pi@pi.trf1.gov.br

**\*\*\* AVISO: PARA SUA COMODIDADE, EXPEÇA SUA "CERTIDÃO NEGATIVA" VIA INTERNET -  
www.pi.trf1.gov.br**

Pg: 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
DISTRIBUIÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA  
COMARCA DE TERESINA

Vice-Presidente



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO  
AÇÕES E EXECUÇÕES  
CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR

Nº 63594

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 01 de janeiro de 1999 até a presente data, que contra:

**JOANA FERREIRA DA SILVA MIRANDA,  
CPF: 516887863-68, RG 1808635 SSP-PI.**

Filho(a) de JOSE RODRIGUES DA SILVA e RAIMUNDA FERREIRA DE SANTA E SILVA

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1ª instância, Comarca de Teresina , Piauí.

Válido por 60 (sessenta) dias.

Comarca de Teresina , 22/07/2009 08:51:06

*Fernando Antonio Curta Ribeiro*  
**Fernando Antonio Curta Ribeiro**  
Analista Judiciário  
Mat. 10378-1

RESPONSÁVEL PELA CERTIDÃO

**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO REGIONAL  
AÇÕES E EXECUÇÕES**

**CÍVEIS, CRIMINAIS E JEF (Cível e Criminal)**

**Nº 17002-1**

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, que contra:

**JOANA FERREIRA DA SILVA MIRANDA**

**CPF: 516.887.863-68**

**N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Piauí.**

Esta certidão é válida por 30(trinta) dias.

Valor: R\$ 0,42

Teresina, 12:46h, 23/07/2009.

**Existe(m) 0 processo(s).**

*Maria Dulce Costa Lindoso*  
**MARIA DULCE COSTA LINDOSO**

Técnico Judiciário

Endereço: Avenida Miguel Rosa, 7315 - Bairro Redenção,  
Teresina-PI - CEP 64018-550

Fone: 0\*\*86-2107-2806 FAX: (086) 2107-2844

E\_MAIL: nucju-pi@pi.trf1.gov.br

**\*\*\* AVISO: PARA SUA COMODIDADE, EXPEÇA SUA "CERTIDÃO NEGATIVA" VIA INTERNET -  
www.pi.trf1.gov.br**

Pg: 1 de 1

1ª Secretaria

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
DISTRIBUIÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA  
COMARCA DE TERESINA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO  
AÇÕES E EXECUÇÕES

CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR

Nº 67719



CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 01 de janeiro de 1999 até a presente data, que contra:

LEILA RAQUEL DOS SANTOS,

CPF: 778926663-20, RG 1460136 SSP/PI.

Filho(a) de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e ANTONIA DE LOURDES DOS SANTOS

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1ª instância, Comarca de Teresina , Piauí.

Válido por 60 (sessenta) dias.

Comarca de Teresina , 21/08/2009 11:48:52

*Maria de Lacerda da R. Souza*  
Maria de Lacerda da R. Souza  
Escrevente Cartorário  
Poder - 252/2006

RESPONSÁVEL PELA CERTIDÃO



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO REGIONAL  
AÇÕES E EXECUÇÕES**

**CÍVEIS, CRIMINAIS E JEF (Cível e Criminal)**

**Nº 22537-1**

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, que contra:

**LEILA RAQUEL DOS SANTOS**

**CPF: 778.926.663-20**

**N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1<sup>a</sup> Instância, Seção Judiciária do Piauí.**

Esta certidão é válida por 30(trinta) dias.

Valor: R\$ 0,42

Teresina, 11:24h, 17/09/2009.

**Existe(m) 0 processo(s).**

*Maria Dulce Costa Lindoso*  
**MARIA DULCE COSTA LINDOSO**

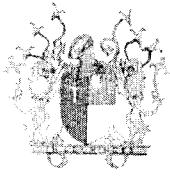
Técnico Judiciário

Endereço: Avenida Miguel Rosa, 7315 - Bairro Redenção,  
Teresina-PI - CEP 64018-550

Fone: 0\*\*86-2107-2806 FAX: (086) 2107-2844  
E\_MAIL: nucju-pi@pi.trf1.gov.br

**\*\*\* AVISO: PARA SUA COMODIDADE, EXPEÇA SUA "CERTIDÃO NEGATIVA" VIA INTERNET -  
www.pi.trf1.gov.br**

Pg: 1 de 1



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
DISTRIBUIÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA  
COMARCA DE TERESINA**

*2a Secretaria*

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO  
AÇÕES E EXECUÇÕES  
CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR**

Nº 67403



CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 01 de janeiro de 1999 até a presente data, que contra:

**STELA SANTANA SOUSA,  
CPF: 029655783-82, RG 25788001 SSP-PI.  
Filho(a) de FRANCISCO PAULO SOUSA e ARISTELA CLIMACO SANTANA SOUSA**

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1ª instância, Comarca de Teresina , Piauí.

Válido por 60 (sessenta) dias.

Comarca de Teresina , 18/08/2009 11:55:02

*Gersonaldo*  
Gersonaldo Antônio Cunha Ribeiro  
Analista Judicário  
Mat. 103778-1

**RESPONSÁVEL PELA CERTIDÃO**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO REGIONAL  
AÇÕES E EXECUÇÕES**

**CÍVEIS, CRIMINAIS E JEF (Cível e Criminal)**

**Nº 21050-1**

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, que contra:

**STELA SANTANA SOUSA**

**CPF: 029.655.783-82**

**N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1<sup>a</sup> Instância, Seção Judiciária do Piauí.**

Esta certidão é válida por 30(trinta) dias.

Valor: R\$ 0,42

Teresina, 11:56h, 02/09/2009.

**Existe(m) 0 processo(s).**

*Maria Dulce Costa Lindoso*  
**MARIA DULCE COSTA LINDOSO**

Técnico Judiciário

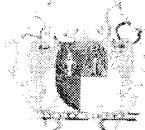
Endereço: Avenida Miguel Rosa, 7315 - Bairro Redenção,  
Teresina-PI - CEP 64018-550

Fone: 0\*\*86-2107-2806 FAX: (086) 2107-2844

E\_MAIL: nucju-pi@pi.trf1.gov.br

**\*\*\* AVISO: PARA SUA COMODIDADE, EXPEÇA SUA "CERTIDÃO NEGATIVA" VIA INTERNET -  
www.pi.trf1.gov.br**

Pg: 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
DISTRIBUIÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA  
COMARCA DE TERESINA

1a fase ouvirá voz



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO  
AÇÕES E EXECUÇÕES  
CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR

Nº 67219

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 01 de janeiro de 1999 até a presente data, que contra:

**JAIRES LEAL COSTA,**

**CPF: 22346909866, RG 2933706SSP/PI.**

**Filho(a) de MANOEL JESUS COSTA e FRANCISCA LEAL COSTA**

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1ª instância, Comarca de Teresina , Piauí.

Válido por 60 (sessenta) dias.

Comarca de Teresina , 18/08/2009 08:50:32

Lidiane dos Santos Souza Lima  
RESPONSÁVEL PELA CERTIDÃO

Lidiane dos Santos Souza Lima  
Assistente Judiciária  
Mat. nº 1002359



**Poder Judiciário  
Justiça Federal de Primeira Instância**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO LOCAL  
AÇÕES E EXECUÇÕES**

Expedida na SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - PI. Não abrange todo o estado de PI

**CÍVEIS, CRIMINAIS E JEF (Cível e Criminal)**

Nº 21393-1

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, que contra:

**JAIRES LEAL COSTA**

**CPF: 223.469.098-66**

**N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Piauí.**

Esta certidão é válida por 30(trinta) dias.

Valor: R\$ 0,42

Teresina, 13:23h, 08/09/2009.

**Existe(m) 0 processo(s).**

*Maria Dulce Costa Mendoso*  
**MARIA DULCE COSTA MENDOSO**  
Técnico Judiciário

Endereço: Avenida Miguel Rosa, 7315 - Bairro Redenção, Teresina-PI -  
CEP 64018-550

Fone: 0\*\*86-2107-2806

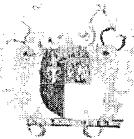
FAX: (086) 2107-2844

E\_MAIL: nucju-pi@pi.trf1.gov.br

USUARIO: PI3503

**\*\*\* AVISO: PARA SUA COMODIDADE, EXPEÇA SUA "CERTIDÃO  
NEGATIVA" VIA INTERNET - [www.pi.trf1.gov.br](http://www.pi.trf1.gov.br)**

*pg.1 de 1*



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
DISTRIBUIÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA  
COMARCA DE TERESINA**

*1º cons. Fiscal*



**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO  
AÇÕES E EXECUÇÕES  
CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR**

Nº 67720

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 01 de janeiro de 1999 até a presente data, que contra:

**ROOSEVELT KENNEDY DE OLIVEIRA MACHADO,  
CPF: 470372103-15, RG 53808932 SSP/MA.**

Filho(a) de SIDONIO CASSIANO MACHADO e MARIA DAS GRAÇAS DE MIRANDA MACHADO

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1ª instância, Comarca de Teresina , Piauí.

Válido por 60 (sessenta) dias.

Comarca de Teresina , 21/08/2009 11:54:33

*Maria da Conceição Souza*  
Maria da Conceição Souza  
Escrivaneleletorário  
Portaria - 262/2006

**RESPONSÁVEL PELA CERTIDÃO**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO REGIONAL  
AÇÕES E EXECUÇÕES**

CÍVEIS, CRIMINAIS E JEF (Cível e Criminal)

Nº 22536-1

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, que contra:

**ROOSEVELT KENNEDY DE OLIVEIRA MACHADO  
CPF: 470.372.103-15**

**N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Piauí.**

Esta certidão é válida por 30(trinta) dias.

Valor: R\$ 0,42

Teresina, 11:22h, 17/09/2009.

Existe(m) 0 processo(s).

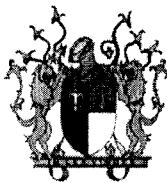
*Maria Dolce Costa Lindoso*  
**MARIA DOLECE COSTA LINDOSO**  
Técnico Judiciário

Endereço: Avenida Miguel Rosa, 7315 - Bairro Redenção,  
Teresina-PI - CEP 64018-550

Fone: 0\*\*86-2107-2806 FAX: (086) 2107-2844  
E\_MAIL: nucju-pi@pi.trf1.gov.br

**\*\*\* AVISO: PARA SUA COMODIDADE, EXPEÇA SUA "CERTIDÃO NEGATIVA" VIA INTERNET -  
www.pi.trf1.gov.br**

Pg: 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
DISTRIBUIÇÃO DE 1<sup>a</sup> ENTRÂNCIA  
COMARCA DE TERESINA

2º cons. Fiscal

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO  
AÇÕES E EXECUÇÕES  
CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR

Nº 69281



CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 01 de janeiro de 1999 até a presente data, que contra:

**GIVANILDO LOPES DOS SANTOS,  
CPF: 71331514304, RG 2621644 SSP/PA.**

**Filho(a) de LUIS DOS SANTOS e MARIA IVONE LOPES DOS SANTOS**

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1<sup>a</sup> instância, Comarca de Teresina , Piauí.

Válido por 60 (sessenta) dias.

Comarca de Teresina , às 31/08/2009 12:22:25

*Maria de Lacerda da S. Souza*  
Escrevente Cartorário  
Portaria - 262/2006

**RESPONSÁVEL PELA CERTIDÃO**

---

**Chave do Documento: AJF431BC25**

Endereço: Fórum Central - PI - rua Álvaro Mendes, 1431, Bairro Centro  
Fone: 86 3215 7400



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO REGIONAL  
AÇÕES E EXECUÇÕES**

**CÍVEIS, CRIMINAIS E JEF (Cível e Criminal)**

**Nº 23005-1**

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, que contra:

**GIVANILDO LOPES DOS SANTOS**

**CPF: 713.315.143-04**

**N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1<sup>a</sup> Instância, Seção Judiciária do Piauí.**

Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias.

Valor: R\$ 0,42

Teresina, 11:36h, 22/09/2009.

**Existe(m) 0 processo(s).**

*Maria Dulce Costa Vaz*  
**MARIA DULCE COSTA VAZ**

Técnico Judiciário

Endereço: Avenida Miguel Rosa, 7315 - Bairro Redenção,  
Teresina-PI - CEP 64018-550

Fone: 0\*\*86-2107-2806 FAX: (086) 2107-2844  
E\_MAIL: nucju-pi@pi.trf1.gov.br

**\*\*\* AVISO: PARA SUA COMODIDADE, EXPEÇA SUA "CERTIDÃO NEGATIVA" VIA INTERNET -**  
**www.pi.trf1.gov.br**

Pg: 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
DISTRIBUIÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA  
COMARCA DE TERESINA

3º cons. Fiscal

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO  
AÇÕES E EXECUÇÕES  
CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR

Nº 66557



CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 01 de janeiro de 1999 até a presente data, que contra:

TERESINHA DE JESUS PROFESSOR SILVA,

CPF: 34299866304, RG 898539 SSP/PI.

Filho(a) de MANOEL DA MATA PROFESSOR SILVA e COSMEA DA PAIXÃO PROFESSOR

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1ª instância, Comarca de Teresina , Piauí.

Válido por 60 (sessenta) dias.

Comarca de Teresina , 12/08/2009 09:22:39

*Maria de Lassante da S. Sousa*  
Maria de Lassante da S. Sousa  
Escrevente Cartorário  
Portaria - 262/2006

RESPONSÁVEL PELA CERTIDÃO



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO REGIONAL  
AÇÕES E EXECUÇÕES**

**CÍVEIS, CRIMINAIS E JEF (Cível e Criminal)**

**Nº 20765-1**

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, que contra:

**TERESINHA DE JESUS PROFESSOR SILVA**

**CPF: 342.998.663-04**

**N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1<sup>a</sup> Instância, Seção Judiciária do Piauí.**

Esta certidão é válida por 30(trinta) dias.

Valor: R\$ 0,42

Teresina, 09:26h, 31/08/2009.

**Existe(m) 0 processo(s).**

*Miguel Rosa*  
**MARIA DULCE COSTA LINDOSO**

Técnico Judiciário

Endereço: Avenida Miguel Rosa, 7315 - Bairro Redenção,  
Teresina-PI - CEP 64018-550

Fone: 0\*\*86-2107-2806 FAX: (086) 2107-2844  
E\_MAIL: nucju-pi@pi.trf1.gov.br

**\*\*\* AVISO: PARA SUA COMODIDADE, EXPEÇA SUA "CERTIDÃO NEGATIVA" VIA INTERNET -**  
**www.pi.trf1.gov.br**

Pg: 1 de 1



## Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de  
Justica

para os devidos fins.

Em 10/03/10

Ebagas

Conselho de Maria Lages Rodrigues  
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Edy Fagocina

para relatar.

Em 15/03/2010

Presidente Comissão de Constituição e Justiça



**ESTADO DO PIAUÍ.  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA.**

1

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**PROJETO DE LEI N° 14  
PROCESSO AL - 299/10  
AUTOR: CÍCERO MAGALHÃES  
RELATOR: DEP. EDSON FERREIRA**

<b>APROVADO À UNANIMIDADE</b>	
em,	13 / 04 / 10
Presidente da Comissão de Justiça	

**I - RELATÓRIO**

Encaminhado a esta relatoria nos termos do Art. 47, Inciso VI, do Regimento Interno, a proposição para emitir o parecer conforme dispõe os arts. 59 a 63, 139 e seguintes do mesmo diploma legal já elencado, a referida proposição em epígrafe que **Reconhece de Utilidade Pública do Conselho Comunitário do Portal da Alegria na zona sul de Teresina.**

A proposição faz parte do Processo Legislativo art. 73, inciso III e 75 da Constituição Estadual combinado com o art. 105 do Regimento Interno.

A documentação para uma entidade ser reconhecida como de utilidade pública está instruída conforme a Lei nº 5.447, de 24 de maio de 2005, que dispõe sobre a declaração de utilidade publica às sociedades civis, associações e fundações, instaladas ou com sede no Estado do Piauí.

**II – VOTO DO RELATOR**

Visto e analisado o relatório e por a proposição se encontrar nos dispositivos regimental constitucional e de boa técnica legislativa, somos de parecer favorável a sua normal tramitação e aprovação.

**SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLÉIA  
LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 16 de março de 2010.**

**Dep. EDSON FERREIRA**  
Relator